



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.886, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

Declara a desnecessidade de cargo
que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 16.770/94 e

CONSIDERANDO que é desonesto o Administrador que permite que funções públicas sejam ocupadas desnecessariamente por pessoas que fiquem improdutivas e ociosas;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Taubaté já possui, no momento, em seu quadro de Agentes Fiscais de Rendas, pessoal em número mais que suficiente para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada nos termos do disposto no Decreto nº 7.228, de 12 de fevereiro de 1.993, a desnecessidade de um cargo de Agente Fiscal de Rendas, lotado na Divisão de Inspeção Fiscal, subordinada à Área da Receita, do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 1.994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 13 de setembro de 1.994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO